



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 763

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 763

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Decisão Final da Autoridade no Processo Administrativo Disciplinar instaurado mediante a Portaria nº. 769/2023 em desfavor da servidora pública municipal, **Tairine Cristina Honorato Alonso Costa**;

Considerando, o disposto no artigo 155, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 13/94 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aplicar a pena de advertência, por escrito, à servidora pública municipal, **TAIRINE CRISTINA HONORATO ALONSO COSTA**, matrícula nº 3329, Auxiliar de Cuidador/Educador, com fundamento no artigo 155, inciso I, c.c art. 157, *caput*, c.c art. 150, inciso IV, todos da Lei Municipal Complementar nº. 14/93 e posteriores alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Anastácio).

Artigo 2º. - A Seção de Pessoal anotará no prontuário da servidora a presente advertência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 07/2024

Fica o contribuinte **MILTON AUGUSTO DE ALMEIDA**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **PROFESSOR PLINIO GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 0000, Santo Anastácio - SP (Cadastro 328100)** no prazo de 10 dias, a contar desta.

Assim, lavra-se este **Auto de Infração** para que o mesmo justifique no prazo de 10 dias, contados a partir da ciência, ao Prefeito desta municipalidade as razões do seu inadimplemento, sob pena de aplicação de multa no valor de 15 UFMs.

Sem mais, pede-se o imediato cumprimento da obrigação para que se evite maiores transtornos.

Considerando o disposto no artigo 86 da Lei Municipal

Complementar 10/93, estando sujeito às penas capituladas nos artigos 75 a 77 da referida Lei.

* O infrator poderá oferecer defesa/ impugnação do auto nos termos da legislação vigente.

Santo Anastácio - SP, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

JEAN LUCAS GOMES GARBO

Encarregado de Fiscalização Urbana

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **Negociação da Ata de Registro de Preços I - Pregão Presencial nº 09/2023**

Com base na ata de negociação I segue alterações Empresa, respectivos itens e valores unitários: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - o item nº. 49: R\$ 6,82. O restante permanece inalterado conforme última publicação. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede do município de Santo Anastácio, fone: (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bc99-c235-0c51-4088



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 763, ano V, veiculado em 27 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 27/02/2024 às 08:04:09 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bc99-c235-0c51-4088>